



PREFEITURA DE
Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 4.105/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 05 de fevereiro de 2025.

Secretaria da Casa Civil

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores e Agentes Políticos, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Goianésia/GO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a concessão de reajuste e recomposição anual dos vencimentos, subsídios, salários pagos aos agentes públicos e políticos que integram os quadros do Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta) e ainda do Poder Legislativo de Goianésia/GO.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual e recomposição anual prevista nesta lei será extensivo aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º. Aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo e Poder Legislativo, serão concedidos a Revisão Geral Anual e recomposição da ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

§ 1º. A Revisão Geral Anual ou a recomposição prevista neste artigo será concedido retroagindo-se à data de 01/01/2025.

§ 2º. O percentual da Revisão Geral Anual previsto neste artigo incidirá ainda sobre pensões e proventos de aposentadoria vinculados ao regime próprio de previdência, retroagindo também a 01/01/2025.



Art. 4º. Sobre os subsídios pagos aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Executivo e Poder Legislativo, serão concedidos a Revisão Geral Anual e recomposição anual da ordem de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo único – A Revisão Geral Anual ou a recomposição prevista neste artigo será concedido retroagindo-se à data de 01/01/2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Goianésia e da Câmara Municipal.

Art. 6º. Para fazer frente a Revisão Geral Anual fica autorizado a abertura dos créditos adicionais necessários por Decreto, para fazer face às despesas originadas a partir das disposições desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco (05/02/2025).

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Renato de Castro
Prefeito